
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2026

EDITAL Nº 001/2026

Dispõe sobre Processo Eleitoral dos Representantes Da Sociedade Civil para compor O Conselho Municipal dos Direitos Da Mulher - CMDM, De Delmiro Gouveia-AL, Biênio 2026/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.008/2011 e suas alterações Lei nº 1.333/2021 de 29 de novembro de 2021, conforme deliberado pela Plenária do CMDM em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2026.

RESOLVE:

1- DAS NORMAS GERAIS

Convocar e tornar pública a abertura do processo de escolha das entidades não governamentais organizada do CMDM que serão eleitas em Assembleia, nos termos deste edital e da legislação pertinente.

São 12 (doze) as representantes das instituições não governamentais no CMDM, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, que trabalhem em defesa dos direitos da mulher.

As representantes das sociedades civis eleitas, pela ordem do mais votados, serão: 06 (Seis) Titulares e 06 (Seis) suplentes.

As conselheiras representantes governamentais serão: 06 (seis) indicadas pelo (a) prefeito (a).

A Comissão Eventual de Legislação do CMDM, responsável pela Eleição, será composta por 04 (quatro) membros (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher), sendo:

02 (dois) representantes das organizações não governamentais:

02 (dois) representantes governamentais:

2- DA COMISSÃO EVENTUAL DE LEGISLAÇÃO

2.1. A Comissão Eventual de Legislação será composta conforme o item 1.2 deste edital.

2.2. Compete a Comissão Eventual de Legislação:

a) Tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito de eleição;

b) Lavrar Ata de Eleição;

c) Definir a metodologia do Processo Eleitoral.

3- DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES AO PROCESSO ELEITORAL

3.1 A habilitação das Entidades ao Processo Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

Publicação do edital: **11/09/2026**

Impugnação do edital: **14 e 15/09/2026**

Resultado de impugnação: **17/09/2026**

Período de inscrição: **18/09/2026 a 19/10/2026**

Horário de inscrição: **08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00**

Local de inscrição: Sede do CMDM (Casa dos Conselhos) – Rua Coronel Ulisses Luna, nº56, Bairro Novo - Delmiro Gouveia- AL e on-line no endereço eletrônico: cmdmdel_gouveia@hotmail.com.

Avaliação das inscrições: **20/10/2026**

Divulgação e Publicação do Edital com o nome das entidades habilitadas e inabilitadas: **22/10/2026**

Interposição de recurso: **23 a 26/10/2026**

Publicação do resultado da Análise dos recursos de interposição apresentadas: **28/10/2026**

Data da Assembleia para a eleição: **11/11/2026**

Horário da eleição: **15:00**

Publicação do resultado final do processo eleitoral das organizações da sociedade civil: **13/11/2026.**

Local da eleição: Casa dos Conselhos – Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56 – Bairro Novo – Delmiro Gouveia- AL

3.2. O Processo de votação será regido pelas orientações da Comissão Eventual de Legislação;

3.3. Na ausência do representante legal da entidade devidamente inscrita no CMDM o mesmo poderá indicar no ato da inscrição de sua candidatura a pessoa da entidade apta a exercer o direito do voto.

4- DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

4.1 São requisitos para habilitar-se a candidatura da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Delmiro Gouveia – AL:

4.1.1. Apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos: Requerimento de inscrição, dirigido a Presidência da Comissão Eventual de Legislação solicitando o deferimento do registro de candidatura e indicando o membro que irá representar a entidade do CMDM e qual a cadeira irá concorrer (Anexo I); Cópia dos documentos pessoais do candidato indicado no requerimento (RG e CPF);

Cópia dos documentos pessoais da pessoa indicada no requerimento para exercer o direito ao voto na ausência do presidente da entidade (RG e CPF);

Cópia da Ata da Eleição da atual Direção da entidade, devidamente registrada em cartório;

Cartão CNPJ;

Relatório comprobatório de atividades de no mínimo 1 (um) ano direcionadas a mulher.

4.2. Não poderão concorrer à eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

a) representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

5 - DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA

5.1 A Assembleia Geral para a eleição das Entidades e respectivas Conselheiras- Titulares e Suplentes-, representantes das instituições não governamentais, será realizada no dia **11/11/2026 às 15:00 horas**, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56 – Bairro Novo – Delmiro Gouveia- AL, sob a responsabilidade da Comissão Paritária Eleitoral.

5.2. O processo de eleição, no horário previsto no item anterior, terá início observando-se 15 (quinze) minutos de tolerância e quórum de 2/3 (dois terços) das instituições inscritas.

5.3. A Assembleia será dividida em dois momentos:

a) exposição, pelo tempo máximo de 05 minutos de duração, sobre a organização das Entidades não governamentais, seu fortalecimento e qualificação para exercício do controle social exercido no CMDM;

b) apresentação das entidades e votação.

5.4. Cada entidade terá o prazo de até 05 (cinco) minutos para falar perante a Assembleia sobre suas propostas e sua candidatura.

5.5. A apuração dos votos terá início imediatamente depois de concluída a votação de todas as entidades inscritas e presentes no local de votação, observado o horário estabelecido;

5.6. O processo eleitoral será conduzido pela presidência da Comissão Eventual de legislação convocada para este fim.

6 – DA ELEIÇÃO

6.1. Cada entidade terá direito a 01 (um) cédula para votação, sendo que, está habilitado a votar o representante legal da entidade.

6.2. Serão consideradas eleitas como titulares e suplentes as 06 (seis) entidades com maior número de votos.

6.3. Em caso de empate, será escolhida a entidade com maior tempo de atuação, considerando o registro jurídico CNPJ.

7 – DA VOTAÇÃO

7.1. O sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do eleitor apenas para efeito de escolha da entidade.

7.2. O representante legal da Entidade inscrita deverá apresentar documento com foto físico ou digital no ato da assinatura da lista de votação.

7.3. Poderão votar na Assembleia a entidade devidamente habilitada, por intermédio da sua representante indicada, mediante comprovação documental.

7.4. Poderão votar na Assembleia os membros titulares representantes do governo, devidamente indicados pelo

legislativo.

7.5. Só poderá participar da plenária de votação apenas o membro apto a votar.

8 - DA APURAÇÃO

8.1. A Comissão Eventual de legislação declarará encerrados os trabalhos de votação, dando início à apuração dos votos no próprio local de votação, permitindo a fiscalização de qualquer cidadão.

8.2. A mesa, composta pela Comissão Eventual de Legislação realizará a apuração de votos da seguinte forma;

a) Contarão todas as cédulas existentes na urna, anotando-se em ata, após a verificação se conferem com o número de votantes, constante na lista de votação;

b) Um membro da Comissão Eventual de Legislação abrirá as cédulas, o Presidente fará leitura dos votos e outro membro da Comissão Eventual de Legislação anotarà aos votos referentes a cada candidato, lavrando-se o ocorrido.

8.3. Eventuais impugnações na contagem de votos deverão ser feitas imediatamente a leitura do voto que se pretende impugnar, decidindo a Comissão Eventual de Legislação de forma sumária, sobre validade do voto.

8.4. Concluída a contagem de votos da Assembleia, a Comissão Eventual de Legislação, proclamará o resultado indicando as entidades que obtiveram maior número de votos.

8.5. As entidades eleitas terão o mandato de 02 (dois) anos referente ao biênio novembro de 2026/ 2028, permitindo-se a reeleição mediante a nova eleição.

8.6. A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo a duração do mandato de 02(dois) anos, permitindo-se a recondução mediante eleição.

8.7. Embora não sejam remunerados, os membros do CMDM são considerados “funcionários públicos” para fins penais (Código Penal: artigo 327) e “agentes públicos”, para fins da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

9 - DOS RECURSOS

9.1. Das decisões de indeferimento de inscrição pela Comissão Eventual de Legislação caberá recurso administrativo ao Plenário do CMDM, por escrito e de modo fundamentado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação na sede do CMDM.

9.2. As entidades e representantes considerados habilitados poderão sofrer impugnações, desde que apresentadas ao Plenário do CMDM por escrito, fundamentadas e com impugnante devidamente identificado, em até 48(quarenta e oito) horas depois da publicação.

9.3. A Plenária do CMDM terá que decidir o recurso de indeferimento ou de impugnação de candidaturas em até 48(quarenta e oito) horas e dar publicidade ao fato.

9.3.1. As decisões da Plenária, devidamente fundamentadas, serão tomadas pelo quórum de maioria absoluta, dando-se publicidade ao fato.

9.4. As eventuais interposições de impugnação da eleição deverão ser fundamentadas nas leis supracitadas e encaminhadas a Plenária do CMDM até o terceiro dia útil após a eleição e protocoladas na Secretaria Executiva do CMDM de Delmiro Gouveia, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

10 – DA POSSE DOS REPRESENTATES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

10.1. As representantes das instituições não governamentais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão empossadas no prazo máximo de 26 (vinte e seis) dias após a proclamação do resultado da eleição, com publicação dos nomes das Organizações da Sociedade Civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

11- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eventual de Legislação, cujas deliberações obedecerão ao critério da maioria simples.

11.2. Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Delmiro Gouveia - AL 11 de setembro de 2026.

MARIA JACILENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Presidente do CMDM

ANEXO I**Requerimento de Inscrição**

A presidência da Comissão Eventual de Legislação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Delmiro Gouveia – AL. A entidade abaixo solicita o deferimento do registro de candidatura neste Conselho, indicando o membro titular e o suplente que irão representar a entidade no CMDM.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ nº: _____

Bairro: _____

Município: _____

UF: _____ CEP: _____ Tel: _____

Email: _____

Principal Atividade da Entidade relacionada aos Direitos da MULHER: _____

B - Dados do Representante Titular:

Nome: _____

Endereço: _____ nº: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____ Tel: _____

Email: _____

RG: _____ CPF: _____

Data nascimento: ____/____/____

C - Dados do Representante Suplente:

Nome: _____

Endereço: _____ nº: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____ Tel: _____

Email: _____ RG: _____ CPF: _____

Data nascimento: ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:4A9034C3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 11/09/2026. Edição 2890

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>